

LEI Nº 215.01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) assim classificado:

0701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

12.361.0013.1009 – Aquisição de Micro Ônibus

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – MDE.....(735)....R\$ 40.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Auxilio FNDE.....(736)....R\$ 50.000,00

Total:.....R\$ 90.000,00

(noventa mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, o Auxilio recebido do Governo Federal, do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2003, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON SCHAEFFER
Secretário da Administração
e Planejamento - Interino

Mensagem Justificativa nº 211.01/2004
Ao Projeto de Lei nº 209.01/2004

Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:

A solicitação contida no projeto que é a abertura de um Crédito Especial no orçamento municipal vigente no montante de R\$ 90.000,00 é determinada pela ação do Convênio nº 750902/2003, celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Canudos do Vale. O objetivo do convenio é a conjugação de esforços para melhorar os serviços de transporte escolar no âmbito municipal. Na parceria ajustada, o Ministério da Educação repassa ao Município a título de fundo perdido, a importância de R\$ 50.000,00 que devem ser aplicados na aquisição de um veículo próprio para realizar serviços de transportes de alunos do ensino fundamental que frequentam escolas da rede municipal de ensino.

Na ação ajustada o Município deverá aplicar recursos de contrapartida no montante necessário e suficiente para viabilizar o objetivo. Como esta meta não foi contemplada no orçamento vigente, tendo em vista que quando da sua confecção ainda não havia sido firmado o convenio de parceria, necessário se faz abrir agora um Crédito Especial, no valor especificado no corpo do Projeto, tanto para dar o ingresso regular do recurso, quanto para separar o valor de contrapartida, que somados possibilitarão a cobertura das despesas de aquisição do veículo escolar.

O presente procedimento é classificado como técnico contábil e se torna indispensável para podermos cumprir com as obrigações assumidas no Convenio e dar o ingresso do recurso do auxílio na Lei de Meios do presente exercício.

Resumindo, esta é uma ação decorrente do convenio que foi enviado à consideração e homologação dessa Casa Legislativa, na forma do Projeto de Lei nº 207.01/2004.

Para esta proposição também pedimos o apoio de Vossas Senhorias, haja vista tratar-se de uma ação de interesse local, principalmente se considerarmos que se vincula aos fins da educação e os serviços são considerados essenciais e que são uma das prioridades em nossa administração.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal